

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR EM 10 105/16 PÁGINA 07 CO: 9.353

LEI N°. 787/2016 DE 02/05/2016

Súmula "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu CARLOS ROSA ALVES, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil o subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Paraná, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de Março de 2016.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2016.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal